



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20.01.2020

**ASSUNTO:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, O SELO "EMPRESA AMIGA DA PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA".

**AUTORA:** VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

**DISTRIBUÍDO EM:** 21.01.2020

**PRAZO FATAL:**

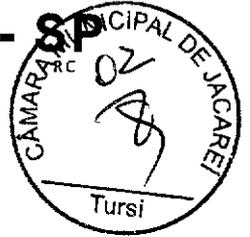
**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	<b>REJEITADO</b> Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n.ºs:	Prazo das Comissões: ____ / ____ / ____



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui, no âmbito do município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência", a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e, em atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

**Art. 2º.** A escolha dos homenageados será realizada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que ficará responsável por informar à Câmara Municipal de Jacareí, até o dia 30 de agosto, três pessoas jurídicas que receberão a distinção.

**Art. 3º.** O Selo será outorgado na sessão Solene descrita na Lei n.º5.869/2014, que institui o Dia da Superação, comemorado anualmente na semana anterior que compreende o dia 21 de setembro, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de janeiro de 2020.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Vereadora – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## JUSTIFICATIVA

A igualdade entre as pessoas advém do próprio preceito de cidadania, para o qual todos são iguais perante a lei. No entanto, quando o Estado e a sociedade, como um todo, não se preocupam em oferecer condições para que este princípio básico seja atendido, surge uma situação clara e fragante de vulnerabilidade social.

Inúmeros são os dispositivos legais que assinalam a obrigatoriedade de esforços no sentido de promover ações que se destinam a concretizar esta igualdade, sobretudo, com relação à pessoa com deficiência. Mas, apesar desta previsão legal, poucos são os movimentos e as atitudes direcionadas neste sentido.

Muito além da disposição da lei, quando promovido tais atos, imprescindível se focar nas pessoas que, por iniciativa própria, e que, movidas por sentimentos de fraternidade e igualdade, se urgenciam e realizam ações voltadas para este público especial.

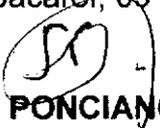
E é, exatamente, para estas pessoas, que se volta este projeto.

Importante salientar que a promoção de igualdade na direção de uma garantia de vida digna e justa, por meio da facilitação e da adoção de medidas empoderadoras aos cidadãos portadores de deficiência, para mitigar as diferenças, além de fazer parte das decisões de acessibilidade das comunidades, representam um avanço no sentimento de nacionalidade e da noção comum de responsabilidades.

Por isso, as empresas que agem de modo a focar seus atos à pessoa com deficiência, merecem toda nossa consideração, apoio e reconhecimento pela responsabilidade social com cidadãos especiais da sociedade jacareense – as P.C.D..

Assim, exposto, peço a ajuda de meus pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de janeiro de 2020.

  
**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**  
Vereadora – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 20/01/2020, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano

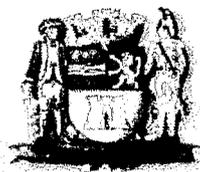
**“Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”.**

## PARECER Nº 17/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano, com a finalidade de criar o Selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência, a ser concedido pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e em atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

Segundo a propositura, três pessoas jurídicas receberão a homenagem na sessão solene do Dia da Superação, instituído pela Lei Municipal 5869/2014.

Segue anexa a justificativa do projeto, que sustenta a importância promoção de ações que assegurem a manutenção do preceito da igualdade justamente para aqueles que estão em flagrante situação de vulnerabilidade social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



O Projeto de Decreto Legislativo tem como fundamento o parágrafo único do art. 96 do Regimento Interno:

“Art. 96. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito.”

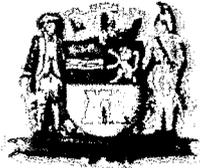
A propositura também está amparada pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, vez que se trata de assunto de interesse local.

Considerando que este órgão não avalia o mérito da propositura, sendo tal mister do parlamento municipal, temos que não existem óbices para a sua tramitação.

**Sugerimos**, todavia, que seja modificada a redação do *caput* do artigo 1º do projeto, já que o emprego das vírgulas nos parece equivocado. A redação poderia ser:

*Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amida da PCD – Pessoa com Deficiência”, a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e de atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.*

O projeto deverá ser encaminhado para parecer prévio da Comissão Permanente Constituição e Justiça e, caso tenha prosseguimento,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



deverá ser submetido a turno único de discussão e votação, dependendo do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacaréi, 24 de janeiro de 2020



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

**Ementa:** *Projeto de Decreto Legislativo que institui o selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 017/2020/SAJ/WTBM (fls. 04/06) por seus próprios fundamentos.

Sem prejuízo, a sugestão ventilada no parecer ora aprovado, também poderá ser implementada nos moldes do artigo 127 do Regimento Interno.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 24 de janeiro de 2020.

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**  
*Secretário-Diretor Jurídico*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**EMENDA**

**Ao Projeto de Decreto Legislativo de n.º01/2020, que institui, no âmbito do município de Jacareí, o selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa Com Deficiência, e dá outras providências**

**EMENDA N.º 01/2020**

Fica o artigo 1º, do Projeto de Decreto Legislativo n.º01/2020, com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e de atendimento às necessidades da pessoa com deficiência."*

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de janeiro de 2020.

**Lucimar Ponciano**  
Vereadora – PSDB

**Justificativa:**

Em respeito às anotações realizadas pela prestigiosa Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, apontadas em parecer de n.º17/2020/SAJ/WTBM, e consubstanciadas pelo I. Secretário de Assuntos Jurídicos desta Edilidade, se procede a alteração da redação do art. 1º, como se denota.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de dezembro de 2019.

**Lucimar Ponciano**  
Vereadora – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 20/01/2020, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano

**“Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”.**

## PARECER Nº 24/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo que visa criar o Selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano.

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto (fls. 04/07) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 01.

Considerando que a Emenda ora em análise atende uma sugestão que foi proposta no aludido parecer, e que não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, **entendo que a propositura está apta para ser apreciada em Plenário.**

À autoridade competente, para ciência e deliberação.

Jacareí, 24 de janeiro de 2020

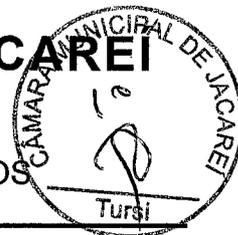


**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

**Ementa:** *Emenda (nº 01) à Projeto de Decreto Legislativo que institui o selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 024/2020/SAJ/WTBM (fls. 09) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 31 de janeiro de 2020.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
*Secretário-Diretor Jurídico*



**PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b><u>PDL Nº 1/2020 E EMENDA Nº 1</u></b>	<b><u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência" (com Emenda nº 1).	
AUTORIA:	VEREADORA LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>PATRÍCIA JULIANI</b> (Relatora)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *Encaminhado pl. aprovados da plenária*  
*[Assinatura]*

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de fevereiro de 2020.

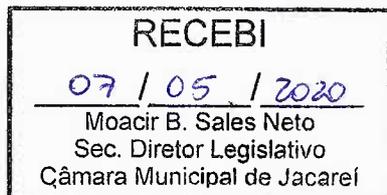
**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ – SP**  
Gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano (Exercício 2017 / 2020)



**EMENDA N.º 02**

**Emenda ao Projeto de Decreto do Legislativo n.º 001/2020, que Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência.**

**EMENDA**

Fica acrescido ao art. 3º do **Projeto de Decreto do Legislativon.º001/2020**, o Parágrafo Único, com o seguinte dizer:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na impossibilidade da homenagem ser na forma presencial, em Sessão ordinária, devido a influência da Pandemia- Covid 19, a honraria será realizada no expediente da Ordem do Dia. Após a edição, a apresentação será realizada pela TV Câmara.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de maio de 2020.

**Lucimar Ponciano**  
Vereadora - MDB

**Justificativa:** Entendendo as medidas preventivas e protetivas em prol da saúde e vida da população frente a Crise da Pandemia Covid-19, neste ano vigente, sem previsão de retorno ao trabalho e vida normal. Mas também a importância de reforçar as ações de respeito, dignidade e inclusão das pessoas com deficiência – PCD.

**Penso que estas causas em prol do PCD não deverão ficar de lado, pois são conquistas de reflexão e conscientização a nível internacional, nacional e municipal de grande merecimento. Pois as Pessoas com Deficiência - PCD são cidadãos e cidadãs de direitos inerentes à todos.**

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de maio de 2020.

**Lucimar Ponciano**  
Vereadora – MDB